



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 9 de setembro de 2026

I

Série

Número 162

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 500/2026

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 195.230,88 € relativamente à celebração do Acordo de Cooperação, na modalidade de Acordo Típico com a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, com vista ao financiamento, no âmbito da valência estrutura residencial para pessoas idosas, de 12 camas de carácter urgente e prioritário.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Portaria n.º 500/2026**

de 9 de setembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 195.230,88 € relativamente à celebração do Acordo de Cooperação, na modalidade de Acordo Típico com a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, com vista ao financiamento, no âmbito da valência estrutura residencial para pessoas idosas, de 12 camas de caráter urgente e prioritário.

Texto:

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um Acordo de Cooperação, na modalidade de Acordo Típico com a Instituição Particular de Solidariedade Social, Santa Casa da Misericórdia da Calheta, com vista ao financiamento, no âmbito da valência estrutura residencial para pessoas idosas, de 12 camas de caráter urgente e prioritário, face à necessidade de dar uma resposta célere e eficaz à ocupação de camas hospitalares por utentes, em regra idosos, em situação de alta clínica por falta de enquadramento de suporte familiar ou outro, no regresso ao domicílio;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de acordo se fixam em 195.230,88 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2026 e 2027.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 195.230,88 € relativamente à celebração do Acordo de Cooperação, na modalidade de Acordo Típico com a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, com vista ao financiamento, no âmbito da valência estrutura residencial para pessoas idosas, de 12 camas de caráter urgente e prioritário.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2026	65.076,96 €;
Ano Económico de 2027	130.153,92 €.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e condicionado à existência do respetivo cabimento orçamental, a elevar os referidos montantes anuais, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada em 16.269,24 €, correspondente ao quantitativo padrão por utente aprovado para a resposta social de ERPI, atualmente fixado em 1.355,77 €, multiplicado pelo número de utentes contratualizados (12), nos termos do acordo a celebrar e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução do Conselho do Governo Regional.

5. A despesa emergente da celebração do acordo em causa, para o ano económico de 2026, no valor de 65.076,96 €, tem cabimento na rubrica orçamental, sob a classificação funcional DA113003, classificação económica D.04.07.03.01.99, do orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimentos/ compromissos foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF), com os n.ºs 2826011989 e 2926011879, respetivamente.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para o ano de 2027, no montante de 130.153,92 €, será suportada pela rubrica orçamental, sob a classificação funcional DA113003, classificação económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com os compromissos de anos futuros registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2926011880 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 072026/2026.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada celebração do acordo produzir efeitos reportados a 1 de setembro de 2026.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 9 dias do mês de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)